



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2023
CREDENCIAMENTO 002/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023

Regido pela Lei 8.666/93

INEXIGIBILIDADE (art. 25, caput) – Credenciamento como instrumento

Objeto:

O presente edital tem por objeto é a contratação de Pessoa Jurídica (restaurantes) para servir refeições na sede do Município, bem como nas cidades Salinas/MG e Taiobeiras/MG a servidores quando a serviços dessa municipalidade.

CREDENCIAMENTO

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

De: 26 de março de 2023 a 25 de março de 2024

Data: de 26/03/2023 a
25/03/2024

Horário: Entre 08:00 e 17:00 horas.

Local:

Prefeitura Municipal de Fruta de Leite –
Avenida Montes Claros, 900, – Centro – CEP 39.558-000
E-mail: licitacao@frutadeleite.mg.gov.br

“Credenciamento de Pessoa Jurídica (restaurantes) para servir refeições na sede do Município, bem como nas cidades Salinas/MG e Taiobeiras/MG a servidores quando a serviços dessa municipalidade. O credenciamento (...) é uma espécie de contratação direta, de criação doutrinária, baseada na inexigibilidade de licitação, em que a Administração Pública estabelece o preço do serviço e dispõe-se a contratar todos os interessados que atendam a determinada qualificação, a exemplo da pré-qualificação para a concorrência prevista no art. 114 da Lei de Licitações...”

Fonte: Revista do TCE-MG – “A Lei 8666/93 e o TECMG”, pág. 116 – Cap II – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Presidente da CPL:

JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA JÚNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023

I – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Avenida Montes Claros, 900 - Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.483/0001-48, por intermédio por intermédio do Presidente da CPL nomeado pelo Decreto n.º 451 de 03 de janeiro de 2023, torna público que está instaurando processo de Credenciamento, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

ABERTURA

O Credenciamento será realizado de 26 DE MARÇO DE 2023 A 25 DE MARÇO DE 2024.

HORA: Entre 08:00 e 17:00 horas

LOCAL: Sala do Departamento de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Montes Claros, 900 - Centro, Fruta de Leite - MG.

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Edital é o Credenciamento Pessoa Jurídica (Restaurantes) para servir refeições na sede do Município, bem como nas Cidades Salinas/MG e Taiobeiras/MG a servidores quando a serviços dessa municipalidade

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

3.1.1 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

3.2 – Os Restaurantes que desejarem participar deste **CREENCIAMENTO** deverão no prazo estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Presidente da CPL o envelope lacrado, contendo a “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” contendo na parte externa o nome da Presidente da CPL, nome da Empresa, nome e número da modalidade. Passado o prazo de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Fruta de Leite (MG).

IV - ENTREGA DO ENVELOPE

4.1 - DA “Documentação de habilitação”.

4.1.1 – O envelope “Documentação de habilitação” deverá ser entregue ao Presidente da CPL, no endereço especificado neste Edital, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, em data compreendida entre 26 de março de 2023 a 25 de março de 2024 no local designado abaixo:

LOCAL: Sala do Departamento de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Montes Claros, 900 - Centro, Fruta de Leite - MG.

4.1.2 - O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Envelope – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

A/C DO PRESIDENTE DA CPL: JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA JÚNIOR

NOME DA EMPRESA

CREENCIAMENTO N.º 002/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2023

Endereço Completo: _____

Fone/Fax: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

4.2 - A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite - MG, não se responsabilizará por envelopes de “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Presidente da CPL designado.

V - DA APRESENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar, nos horários estabelecidos no Capítulo IV, um envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar dizeres conforme subitem 4.1.2.1.

5.2. Os envelopes serão recebidos no período indicado no item 4.1.1, de tantos quantos interessados aparecerem, sendo a contratação realizada, conforme disposições deste edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1.

6.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da CPL (a) ou sua equipe de apoio.

6.2. As empresas interessadas em se credenciar em deverão apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

PESSOA JURÍDICA

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

V - Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

- VI - Prova de regularidade com a fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;*
- VII - Prova de regularidade com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei*
- VIII - Prova de regularidade relativo à segurança social e ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;*
- IX– Prova de regularidade relativa a débitos Trabalhistas (CNDT)*
- X – Certidão Negativa de Falência e Concordata*
- XI – Alvará de Localização e Funcionamento*
- XII – Alvará Sanitário expedido por quem de direito*
- XIII - Declaração que não emprega menor (anexo III).*
- XIV - Número da conta corrente/Banco/Agência.*
- XV- Formulário de Perfil e Atribuições - Proposta.*
- XVI – Ficha de Registro*

VII – DA SESSÃO DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento da habilitação, o resultado do credenciamento dos participantes será feita à medida que os envelopes forem sendo recebidos

7.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

7.3. Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Capítulo III deste edital;

VIII – CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciadas todos os restaurantes interessadas que comprovarem a habilitação exigida neste edital, durante o período aberto, ou seja, de 26 de março de 2023 a 25 de março de 2024.

IX – CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

9.1. CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

9.1.1 – Os Restaurantes credenciados serão convocados e assinarão o Contrato (Termo de CONTRATO) ANEXO VI, sendo que o município não está obrigado a adquirir todas as refeições pactuadas no contrato.

9.2 – FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

X – PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Serão publicadas a relação dos habilitados e credenciados e todo e quaisquer resultados, até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao credenciamento.

10.2. As publicações poderão ser feitas pelos seguintes meios:

10.2.1. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE-MG);

10.2.2. Quadro de Avisos (Mural) da Prefeitura Municipal;

XI - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital pelo interessado, a autoridade competente homologará o seu credenciamento

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1. Serão colocadas à disposição dos servidores e prestadores de serviços, todos os restaurantes, ficando a critério do usuário fazer uso daquele que lhe melhor adequar a sua situação.

12.2. A Prefeitura Municipal convocará os restaurantes credenciados para assinatura do Contrato (Termo de Credenciamento) de realização de procedimentos, conforme Minuta de Contrato (Termo de Credenciamento) (Anexo VI), por meio de instrumento de convocação publicado em Diário Oficial do Município e notificação via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope ou ainda, através de meio eletrônico (e-mail);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

12.3. Para assinatura do Contrato de realização dos procedimentos (Pessoa Jurídica) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.4. O credenciamento dos restaurantes não obriga a Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG a efetuar a compra do total das refeições. As contratações se darão dentro dos termos estabelecido neste edital e de acordo com a demanda presente e futura na implantação e operacionalização da Secretaria Municipal de Administração.

12.5. Os contratos a serem firmados a partir de sua assinatura até 25 de março de 2024 limitado à vigência do crédito orçamentário anual;

12.6. Os contratos poderão ser renovados, a critério da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

XIII - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A remuneração pelas refeições servidas, serão de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS REFEIÇÕES	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de refeições, tipo "PF – PRATO FEITO OU MARMITEX" Nº 08 constituída de cardápio variado, contendo no mínimo: Arroz, feijão, verduras, massas, Saladas Variadas e carnes (mínimo 02 tipos). As refeições serão fornecidas na cidade de SALINAS-MG dentro das normas de higiene e limpeza	70	840	R\$ 20,00	R\$ 16.800,00
02	Fornecimento de refeições, tipo "PF – PRATO FEITO OU MARMITEX" Nº 08 constituída de cardápio variado, contendo no mínimo: Arroz, feijão, verduras, massas, Saladas Variadas e carnes (mínimo 02 tipos). As refeições serão fornecidas na SEDE DO MUNICIPIO DE FRUTA DE LEITE-MG dentro das normas de higiene e limpeza	113	1.350	R\$ 20,00	R\$ 27.000,00
03	Fornecimento de refeições, tipo "REFEIÇÃO COMERCIAL" constituída de cardápio variado,	65	780	R\$ 24,00	R\$ 18.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

	contendo no mínimo: Arroz, feijão, verduras, massas, Saladas Variadas e carnes (mínimo 02 tipos). As refeições serão fornecidas na SEDE DO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE-MG dentro das normas de higiene e limpeza				
04	Fornecimento de refeições, tipo SELF SERVICE ou REFEIÇÃO COMERCIAL, constituída de cardápio variado, contendo no mínimo: Arroz, feijão, verduras, massas, Saladas Variadas e carnes (mínimo 02 tipos). As refeições serão fornecidas na cidade de SALINAS- MG, dentro das normas de higiene e limpeza	159	1.900	R\$ 25,00	R\$ 47.500,00
05	Fornecimento de refeições, tipo SELF SERVICE ou REFEIÇÃO COMERCIAL, constituída de cardápio variado, contendo no mínimo: Arroz, feijão, verduras, massas, Saladas Variadas e carnes (mínimo 02 tipos). As refeições serão fornecidas na cidade de TAIOBEIRAS-MG, dentro das normas de higiene e limpeza	150	1.800	R\$ 28,00	R\$ 50.400,00

13.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO, até o 20º (vigésimo) dias do mês subsequente a entrega das refeições;

13.3. Havendo necessidade, poderá ser acrescido temporariamente o número de refeições, com remuneração pecuniária proporcional ao incremento, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Administração.

13.4. A CONTRATADA, deverá apresentar até o último dia útil do mês da entrega das refeições:

13.4.1. Nota Fiscal das refeições, constando o valor unitário, o valor total e a quantidade realizada.

13.5 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.01.04.122.0002.2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Ficha 067



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

07..01.01.20.605.0026.2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – Ficha 147
08.01.01.27.812.0028.2037 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - Ficha 161
09.01.01.15.452.0022.2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Assuntos Urbanos - Ficha – 179
10.01.01.18.541.0025.2046 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Minerais – Ficha 547
11.01.01.08.122.0004.2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Promoção Social – Ficha 229
1101.01.08.243.0006.2049 – Manutenção do Conselho Tutelar – Ficha 236
11.02.02.08.244.0005.2053 – Serviços de Proteção Social Básica – Ficha 261
11.02.05.08.244.009.2097 – Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único – Ficha 287
13.01.01.12.122.0015.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Ficha 327
13.01.02.12.361.0016.2067 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Ficha 346
13.01.03.12.365.0019.2072 – Manutenção das Atividades do Ensino Pré-escolar
14.01.01.10.122.0013.2076 – Manutenção da Administração da Secretaria de Saúde – Ficha 403
14.01.03.10.302.0011.2086 – Manutenção das Atividades do Transporte de Pacientes – Ficha 468
14.01.04.10.305.0012.2090 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – Ficha 504
33903000 – Material de Consumo

XIV - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, caso seja prorrogado, podendo ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

XV – ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

15.1 As atribuições e obrigações dos restaurantes contratados estão descritas no Anexo I deste Edital.

XVI – RESCISÃO DO CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO)

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

16.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

16.3. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

XVII - DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

17.1. RECURSOS:

17.1.1. Das decisões proferidas pela Prefeitura Municipal de Fruta de Leite -MG caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

17.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição digitada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

17.1.3. O recurso deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, no setor de Licitações e Contratos e endereçado a esta, não sendo admitida a apresentação por fac-símile, e-mail ou outro meio eletrônico.

17.2 - PENALIDADES:

17.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade no fornecimento das refeições, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

17.2.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

17.2.3. Os licitantes e/ou contratados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

17.3. DESCREDENCIAMENTO:

Ocorrera o descredenciamento quando:

17.3.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

17.3.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato (Termo de Credenciamento), aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Fruta de Leite -MG pelo prazo de 03 (três) meses;

17.3.3. Por qualquer motivo o contrato (Termo de Credenciamento) entre o credenciado e a Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG for rescindido.

17.4 - SANÇÕES:

17.4.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal Fruta de Leite-MG poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecendo sempre o interesse e a vontade do servidor/prestador de serviços;

17.4.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste CREDENCIAMENTO se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

18.2. *A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;*

18.3. *A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite - MG, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este CREDENCIAMENTO;*

18.4. *Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta ao Setor de Licitações.*

18.5. *Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.*

Fruta de Leite-MG, 10 de março de 2023

José Cardoso de Oliveira Júnior
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO I – PERFIL E ATRIBUIÇÕES - PROPOSTA

Objeto - Contratação de Pessoa Jurídica (restaurantes) para servir refeições na sede do Município, bem como nas cidades Salinas/MG e Taiobeiras/MG a servidores quando a serviços dessa municipalidade

ITEM	DESCRIÇÃO DAS REFEIÇÕES	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de refeições, tipo “PF – PRATO FEITO OU MARMITEX” Nº 08 constituída de cardápio variado, contendo no mínimo: Arroz, feijão, verduras, massas, Saladas Variadas e carnes (mínimo 02 tipos). As refeições serão fornecidas na cidade de SALINAS-MG dentro das normas de higiene e limpeza	70	840	R\$ 20,00	R\$ 16.800,00
02	Fornecimento de refeições, tipo “PF – PRATO FEITO OU MARMITEX” Nº 08 constituída de cardápio variado, contendo no mínimo: Arroz, feijão, verduras, massas, Saladas Variadas e carnes (mínimo 02 tipos). As refeições serão fornecidas na SEDE DO MUNICIPIO DE FRUTA DE LEITE-MG dentro das normas de higiene e limpeza	113	1.350	R\$ 20,00	R\$ 27.000,00
03	Fornecimento de refeições, tipo “REFEIÇÃO COMERCIAL” constituída de cardápio variado, contendo no mínimo: Arroz, feijão, verduras, massas, Saladas Variadas e carnes (mínimo 02 tipos). As refeições serão fornecidas na SEDE DO MUNICIPIO DE FRUTA DE LEITE-MG dentro das normas de higiene e limpeza	65	780	R\$ 24,00	R\$ 18.720,00
04	Fornecimento de refeições, tipo SELF SERVICE ou REFEIÇÃO COMERCIAL, constituída de cardápio variado, contendo no mínimo: Arroz, feijão, verduras, massas, Saladas Variadas e carnes (mínimo 02 tipos). As refeições serão fornecidas na cidade de SALINAS-MG, dentro das normas de higiene e limpeza	159	1.900	R\$ 25,00	R\$ 47.500,00
05	Fornecimento de refeições, tipo SELF SERVICE ou REFEIÇÃO COMERCIAL, constituída de cardápio	150	1.800	R\$ 28,00	R\$ 50.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

	variado, contendo no mínimo: Arroz, feijão, verduras, massas, Saladas Variadas e carnes (mínimo 02 tipos). As refeições serão fornecidas na cidade de TAIOBEIRAS-MG, dentro das normas de higiene e limpeza				
--	---	--	--	--	--

CRENCIADO _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/CPF _____

NOME DO CRENCIADO

Assinatura do Responsável

CARIMBO DE CNPJ/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

**ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE CONCORDA E CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS SOLICITADOS NESTE EDITAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Fruta de Leite - MG

A/C Presidente da CPL

Referência: CREDENCIAMENTO 002/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023

Prezado Senhor,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ - _____ com sede à Rua
_____ N° _____ Bairro _____ CEP.:
_____ Cidade: _____, em atendimento ao disposto no Edital
do CREDENCIAMENTO 002/2023, que tem como objeto a (contratação de Pessoa Jurídica
(restaurantes) para servir refeições na sede do Município, bem como nas cidades Salinas/MG e
Taiobeiras/MG a servidores quando a serviços dessa municipalidade, vem perante Vossa Senhoria
DECLARAR que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital.

Atenciosamente.

NOME DA EMPRESA

Assinatura do Responsável

CARIMBO DE CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Fruta de Leite – MG

A/C Presidente da CPL

Referência: Inexigibilidade de licitação 002/2023

Prezado Senhor,

*A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Inexigibilidade de Licitação nº: 002/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.*

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA

Assinatura do Responsável

CARIMBO DE CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO IV

FICHA DE REGISTRO – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Esta ficha tem como função orientar o candidato na organização dos documentos entregues e será utilizada para simples conferência.

Nome:	
Endereço:	
Telefone:	

DOCUMENTOS ENTREGUES	Quant.	Numeração
<i>Documentos obrigatórios:</i>		
<i>Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração do Registro comercial ou ato constitutivo, Estatuto ou contrato social.</i>		
<i>Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração do CNPJ (Comprovante Nacional de Pessoa Jurídica);</i>		
<i>Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;</i>		
<i>Prova de Regularidade com o INSS e FGTS;</i>		
<i>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT</i>		
<i>Certidão Negativa de Falência e Concordata</i>		
<i>Declaração que não emprega menores</i>		
<i>Informação do número da conta corrente/Banco/Agência</i>		
<i>Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital;</i>		

Atenciosamente.

NOME DA EMPRESA

Assinatura do Responsável

CARIMBO DE CNPJ/



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE - MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de FRUTA DE LEITE – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de FRUTA DE LEITE - MG, na Avenida Montes Claros, 900, Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: 01.612.483/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr NIXON MARLON GONÇALVES DAS NEVES, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, residente à Avenida Dona Tintinha Nº. 835 – Funcionários, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 8.134.350 - SSP/MG , devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 784.098.026-00

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa _____, com endereço na Rua _____ no município de _____ – MG, inscrita no CNPJ sob o N._____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Nacionalidade _____, profissão:_____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG _____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório Nº 020/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2023, regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

SEGUNDA - DO OBJETO

(contratação de Pessoa Jurídica (restaurantes) para servir refeições na sede do Município, bem como nas cidades Salinas/MG e Taiobeiras/MG a servidores quando a serviços dessa municipalidade, conforme FICHA DE REGISTRO APRESENTADA e anexa ao presente contrato como se nele estivesse inscrita.

TERCEIRA - DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

O presente contrato será firmado da data de sua assinatura a 25 de março de 2024 podendo ser prorrogado mediante o interesse público.

QUARTA - DO PREÇO – A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (a) o valor estimado de R\$ _____ (_____), por todas as refeições aqui pactuados constante e na forma abaixo nesta cláusula, sendo que os pagamentos serão mensais e de acordo com a quantidade de refeições servidas dentro do mês, salientando que a contratante não será obrigada a efetuar a compra do total das refeições

ITEM	DESCRIÇÃO DAS REFEIÇÕES	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de refeições, tipo “PF – PRATO FEITO OU MARMITEX” Nº 08 constituída de cardápio variado, contendo no mínimo: Arroz, feijão, verduras, massas, Saladas Variadas e carnes (mínimo 02 tipos). As refeições serão fornecidas na cidade de SALINAS-MG dentro das normas de higiene e limpeza	70	840	R\$ 20,00	R\$ 16.800,00
02	Fornecimento de refeições, tipo “PF – PRATO FEITO OU MARMITEX” Nº 08 constituída de cardápio variado, contendo no mínimo: Arroz, feijão, verduras, massas, Saladas Variadas e carnes (mínimo 02 tipos). As refeições serão fornecidas na SEDE DO MUNICIPIO DE FRUTA DE LEITE-MG dentro das normas de higiene e limpeza	113	1.350	R\$ 20,00	R\$ 27.000,00
03	Fornecimento de refeições, tipo “REFEIÇÃO COMERCIAL” constituída de cardápio variado, contendo no mínimo: Arroz, feijão, verduras, massas, Saladas Variadas e carnes (mínimo 02 tipos). As refeições serão fornecidas na SEDE DO MUNICIPIO DE FRUTA DE LEITE-MG dentro das normas de higiene e limpeza	65	780	R\$ 24,00	R\$ 18.720,00
04	Fornecimento de refeições, tipo SELF SERVICE ou REFEIÇÃO COMERCIAL, constituída de cardápio variado, contendo no mínimo: Arroz, feijão, verduras, massas, Saladas Variadas e carnes (mínimo 02 tipos). As refeições serão fornecidas na cidade de SALINAS-MG, dentro das normas de higiene e limpeza	159	1.900	R\$ 25,00	R\$ 47.500,00
05	Fornecimento de refeições, tipo SELF SERVICE ou REFEIÇÃO COMERCIAL,	150	1.800	R\$ 28,00	R\$ 50.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

	constituída de cardápio variado, contendo no mínimo: Arroz, feijão, verduras, massas, Saladas Variadas e carnes (mínimo 02 tipos). As refeições serão fornecidas na cidade de TAIÓBEIRAS-MG, dentro das normas de higiene e limpeza				
--	--	--	--	--	--

QUINTA - DO ATENDIMENTO

Conforme disposto no Edital que precede este contrato nos termos do Anexo I, que fica fazendo parte deste termo como se nele estivesse inscrito.

SEXTA - O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei 8.666/93.

SÉTIMA - Constitui obrigação da CONTRATANTE além das constantes nos artigos 66 e 67 da lei 8.666/93, a comunicação, através dos serviços de contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos Tributos Municipais, das características e dos valores referentes a liquidação da despesa deste contrato.

OITAVA - São conferidos a CONTRATADA os direitos previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

NONA - Constitui obrigação da CONTRATADA, além das constantes dos Artigos 66, 68, 69, 70, e 71 da Lei n.º 8.666/93, manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do Artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - Pela infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como a dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e, notadamente, quando no cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE constatar incorreções resultantes no fornecimento das refeições, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual de 10% (dez por cento) no valor total do contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

respectivo valor ser recolhido pela CONTRATANTE através de seu setor competente, sem prejuízos da rescisão por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Uma vez recolhida a multa de que se trata esta cláusula, poderá o (a) CONTRATADO (a) apresentar a defesa que tiver, a qual, sendo aceita pela CONTRATANTE, acarretará a devolução da quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato e da lei n.º 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato poderá ser feita sem indenização de ambas as partes, desde que justificadas no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária n.º:

04.01.01.04.122.0002.2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Ficha 067
07.01.01.20.605.0026.2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – Ficha 147
08.01.01.27.812.0028.2037 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - Ficha 161
09.01.01.15.452.0022.2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Assuntos Urbanos - Ficha – 179
10.01.01.18.541.0025.2046 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Minerais – Ficha 547
11.01.01.08.122.0004.2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Promoção Social – Ficha 229
1101.01.08.243.0006.2049 – Manutenção do Conselho Tutelar – Ficha 236
11.02.02.08.244.0005.2053 – Serviços de Proteção Social Básica – Ficha 261
11.02.05.08.244.009.2097 – Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único – Ficha 287
13.01.01.12.122.0015.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Ficha 327
13.01.02.12.361.0016.2067 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Ficha 346
13.01.03.12.365.0019.2072 – Manutenção das Atividades do Ensino Pré-escolar
14.01.01.10.122.0013.2076 – Manutenção da Administração da Secretaria de Saúde – Ficha 403
14.01.03.10.302.0011.2086 – Manutenção das Atividades do Transporte de Pacientes – Ficha 468
14.01.04.10.305.0012.2090 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – Ficha 504
33903000 – Material de Consumo

DÉCIMA QUARTA – O RESTAURANTE CONTRATADO assumirá todas as despesas com o fornecimento das refeições, não gerando qualquer tipo vínculo empregatício dos executores dos serviços junto à CONTRATANTE.

DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

Parágrafo Primeiro – O RESTAURANTE CONTRATADO deverá fornecer as refeições, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelas mesmas, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos aí encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

Parágrafo Segundo - Os encargos sociais como Imposto de Renda, ISSQN, acaso devidos, serão contados no pagamento e correrão por conta do CREDENCIADO contratada as contribuições ao INSS e outros encargos sociais acaso devidos, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade sobre estas contribuições.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Salinas - MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

Fruta de Leite – MG, ____ de _____ de 2023

Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO VII - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO 002/2023
CRENCIAMENTO Nº 002/2023

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de FRUTA DE LEITE - MG e a empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal FRUTA DE LEITE - MG, sendo encaminhado ao Presidente da CPL juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de FRUTA DE LEITE - MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Avenida Montes Claros, 900 - Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.483/0001-48, por intermédio por intermédio do Presidente da CPL nomeado pelo Decreto n.º 451 de 03 de janeiro 2.023, torna público que está instaurando processo de Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica (restaurantes) para servir refeições na sede do Município, bem como nas cidades Salinas/MG e Taiobeiras/MG a servidores quando a serviços dessa municipalidade, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram. [Informações complementares no](mailto:licitacao@frutadeleite.mg.gov.br) licitacao@frutadeleite.mg.gov.br / site; frutadeleite.mg.gov.br / Endereço: Avenida Montes Claros, 900 - Centro – Fruta de Leite - MG, sala da licitação – Comissão de Licitações: José Cardoso de Oliveira Júnior (Presidente), Liliene Silvana de Oliveira (Vice-presidente) e Daiza Maria Batista (1ª Secretária)

Fruta de Leite – MG, 14 de março de 2023

Nixon Marlon Gonçalves das Neves
Prefeito Municipal